

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**

**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG  
Diretoria de Pesquisa - DIPE**

**Divisões de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e  
Inovação**

**EDITAL 024/2026 - PRPPG/Unespar**

**PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO  
CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS DA UNESPAR 2026-2027**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná - PRPPG/Unespar, por meio da Diretoria de Pesquisa (DIPE), considerando:

a Resolução nº. 079/2022 - CEPE/Unespar, que regulamenta os Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Unespar;  
a Portaria nº. 2539/2025 – Programas Institucionais Iniciação Científica e tecnológica do CNPq e atos posteriores;  
a deliberação do Comitê Assessor Local de IC & ITI (CALIC) da Unespar, registrada na Ata n. 003/2026 - CALIC;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Tornar pública a chamada para inscrição e seleção ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (IC) nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) da Unespar, ciclo 2026-2027.

**§ 1º.** As inscrições deverão ser realizadas no período de **01 a 08 de julho de 2026, até às 23h59min.**

**§ 2º.** O Programa terá vigência de 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027, ou outro ciclo, conforme determinação das agências de fomento.

**OBJETIVOS**

**Art. 2º.** São objetivos do PIBIC-Af:

I. Ampliar as oportunidades de formação técnico-científica no ensino superior, por meio da concessão de bolsas PIBIC-Af a estudantes ingressantes por ações afirmativas nos processos seletivos de acesso à universidade.

II. Estimular a formação de recursos humanos qualificados para atuação em pesquisa e extensão universitária, com foco em temáticas de relevância social.

III. Promover o acesso, a permanência e a integração dos estudantes à cultura acadêmica no ensino superior, especialmente aqueles oriundos do sistema de cotas sociais, incentivando sua participação em atividades de pesquisa.

IV. Oferecer apoio financeiro a estudantes de graduação da UNESPAR que tenham ingressado por meio de cotas institucionais, com vistas à redução das desigualdades sociais e ao fortalecimento de ações voltadas à equidade, ao bem-estar e ao desenvolvimento social.

V. Proporcionar ao bolsista, sob orientação de pesquisador qualificado, a aprendizagem de métodos e técnicas científicas, bem como o desenvolvimento do pensamento crítico, científico e criativo, a partir da vivência direta com problemas de pesquisa.

VI. Incentivar a inserção dos estudantes em atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação em todas as áreas do conhecimento.

## REQUISITOS AO PROJETO DE PESQUISA PIBIC-Af

**Art. 3º.** São requisitos ao Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido pelo estudante no PIBIC-Af submetido a este Edital:

- I. Possuir vinculação a projeto de pesquisa institucional, em andamento, do orientador (na condição de coordenador ou membro participante), registrado na Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação do *campus*, com vínculo ao programa pretendido, incluindo projetos que estejam em trâmites iniciais, desde que protocolados para avaliação da referida divisão até a data de inscrição especificada neste Edital.
- II. Ser apresentado no modelo de formulário especificado neste Edital (Anexo I);
- III. Conter título de Proposta de Pesquisa diferente do Projeto de Pesquisa Docente.
- IV. Ter duração de 12 (doze) meses, com execução no período de 01/09/2026 a 31/08/2027 ou outro ciclo, conforme determinação das agências de fomento.

## REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR

**Art. 4º.** São requisitos para a inscrição de docentes orientadores:

- I. Pertencer ao quadro de docentes efetivos da Unespar em regime de trabalho T-40 ou em Tempo Integral de Dedicção Exclusiva (TIDE), com titulação mínima de doutor, devendo, preferencialmente, estar credenciado em Programa de Pós-Graduação e possuir expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural em conformidade com a Portaria nº. 2539/2025 do CNPq e atos posteriores.
- II. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq com data de atualização e de envio ao CNPq em 2026;
- III. Estar adimplente junto aos Programas de IC & ITI da Unespar; e
- IV. Atender aos requisitos deste Edital e do Regulamento dos Programas de IC & ITI da Unespar.

**Art. 5º.** São obrigações do docente orientador:

- I. Atender aos requisitos deste Edital, do Regulamento da IC & ITI da Unespar e demais disposições referentes aos Programas de IC ou ITI;
- II. Apresentar Proposta de Projeto de Pesquisa (a ser desenvolvido pelo estudante) de IC, conforme disposto no Art. 3º deste edital;
- III. Selecionar e indicar estudante para participação no PIBIC-Af que possua perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesses.
- IV. Informar ao estudante indicado sobre a impossibilidade de participação deste em outra proposta IC & ITI para o mesmo ciclo (2026/2027).
- V. Orientar de forma regular o estudante, nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final, conforme modelos e normas estabelecidas pela Diretoria de Pesquisa/PRPPG, bem como a produção de material para a disseminação dos resultados em eventos científicos e publicações;
- VI. Emitir parecer sobre o desempenho do estudante, quando solicitado pela PRPPG ou Comitês envolvidos na IC & ITI;
- VII. Incluir participação do estudante nas publicações resultantes do trabalho de orientação PIBIC-Af e, obrigatoriamente, fazer menção aos órgãos de fomento à pesquisa, quando for o caso;
- VIII. Comunicar, imediata e formalmente, à coordenação responsável pela gestão da IC & ITI do *campus*, qualquer eventual problema relacionado ao desenvolvimento do projeto de pesquisa discente e/ou ao estudante sob sua orientação;
- IX. Informar, nos relatórios parcial e final, eventuais alterações no projeto de pesquisa

aprovado;

X. Solicitar imediata autorização, junto à coordenação responsável pela gestão da IC & ITI do *campus*, de qualquer afastamento superior a 90 dias das atividades de orientação, para os devidos procedimentos e deliberações cabíveis;

XI. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades, como a aprovação das pesquisas que envolvam seres humanos e animais no Comitê de Ética da Unespar;

XII. Participar do processo de avaliação de proposta de Pesquisa e dos trabalhos submetidos ao evento institucional de IC & ITI, como parecerista *ad hoc* e como coordenador de sessão de comunicação nas edições 2026 e 2027;

XIII. Acompanhar a disseminação dos resultados finais da pesquisa, juntamente com o estudante, no evento institucional de IC & ITI, sob pena de não participar de processo de seleção subsequente.

**Parágrafo único.** Considerando a natureza *multicampi* da Unespar, quando se tratar de evento presencial, a obrigatoriedade fica restrita aos Orientadores de bolsistas CNPq.

XIV. Entregar à coordenação responsável pela gestão da IC & ITI do *campus*, devidamente preenchidos e dentro dos prazos estipulados, todos os documentos que venham a ser solicitados pela Diretoria de Pesquisa e/ou coordenação responsável pela gestão da IC & ITI do *campus*;

XIV. Solicitar o cancelamento ou mudança de modalidade da pesquisa e substituição de estudante, atendendo aos procedimentos e prazos operacionais definidos pelo CALIC e pela Diretoria de Pesquisa, a serem publicados por Instrução Normativa específica para o ciclo 2026/2027;

XV. Solicitar a substituição do estudante com antecedência do término do vínculo do estudante com a Unespar, dois meses antes de sua colação de grau, no caso de acadêmicos que estiverem cursando o último ano da graduação.

XVI. Responsabilizar-se pela indicação de coorientador, quando for o caso, atendendo os requisitos previstos no artigo 6º este Edital; e

XVII. Manter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

## REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO COORIENTADOR

**Art. 6º.** São requisitos para docentes coorientadores:

I. Ter formação e/ou experiência como pesquisador na área específica da proposta de pesquisa de IC-Af e ter, preferencialmente, a titulação mínima de Mestre;

II. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq; e

III. Ter sido indicado pelo orientador da pesquisa.

**Parágrafo único.** Para os coorientadores a atividade é voluntária, sem ônus para a Universidade.

a) A assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário para os coorientadores externos à Unespar é obrigatória.

**Art. 7º.** São obrigações do docente coorientador:

I. Participar das orientações ao estudante, nas distintas fases do trabalho científico;

II. Incluir participação do docente orientador e do estudante nas publicações resultantes do trabalho de coorientação de IC-Af e fazer, necessariamente, menção aos órgãos de fomento à pesquisa, quando for o caso;

III. Comunicar, imediata e formalmente, ao docente orientador da pesquisa à qual está vinculado quando houver necessidade de seu desligamento;

IV. Participar do processo de avaliação das propostas de pesquisa dos Programas e dos trabalhos submetidos ao evento institucional de IC & ITI, como parecerista *ad hoc* nas edições 2026 e 2027, e como consultor do CALIC, sempre que solicitado;

V. Coorientadores de bolsistas CNPq devem acompanhar seus orientandos no evento institucional na ausência do orientador, caso esteja impossibilitado de participar do evento deve indicar docente que os representem e apresentar a justificativa pela ausência.

VI. Atender aos requisitos deste Edital, do Regulamento da IC & ITI da Unespar e demais disposições referentes aos Programas de IC ou ITI.

## REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

**Art. 8º.** São requisitos para estudantes:

I. Estar regularmente matriculado em curso de Graduação da Unespar no ato da indicação e durante sua participação no programa de IC & ITI;

II. **Ter ingressado na Universidade, via vestibular ou via Sistema de Seleção Unificado (SiSU/ENEM) ou via Aprova Paraná Universidades pela política de ação afirmativa do sistema de cotas da Unespar (Resolução 001/2029 COU/UNESPAR) ou ter ingressado no ensino superior pelo vestibular indígena da instituição.**

III. Possuir Currículo na Plataforma Lattes, com data de atualização e de envio ao CNPq em 2026;

IV. Possuir disponibilidade de dedicação ao Programa de IC, de 20 (vinte) horas de dedicação, caso seja contemplado com bolsa ou de 12 horas semanais, caso fique como voluntário-suplente.

V. Não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com o orientador;

VI. Estar adimplente junto aos Programas de IC & ITI da Unespar; e

VII. Ser indicado como orientando em apenas uma inscrição, na edição dos Programas de IC & ITI ciclo 2026-2027.

**Parágrafo único:** São requisitos exclusivos dos estudantes-pesquisadores bolsistas:

a) Não possuir vínculo empregatício durante a vigência do programa, em conformidade com os critérios das agências de fomento.

1. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008;

2. Poderá ser concedida bolsa de IC a estudante que esteja em estágio remunerado obrigatório e não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa;

3. Para estudantes que possuam cadastro de Microempreendedor Individual - MEI, o recebimento da bolsa é permitido desde que não haja movimentação financeira pelo MEI;

b) Não possuir bolsa de outros programas das agências de fomento e/ou da própria instituição, de incentivo ao ensino e à pesquisa ou congêneres, durante a vigência do programa, em conformidade com os critérios das agências de fomento.

1. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de IC com recebimento de benefícios sociais e bolsas de manutenção ou de permanência concedidas pela Universidade, quando estas possuírem objetivos assistenciais, com finalidades distintas de iniciação científica e de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação.

**Art. 9.** São obrigações dos estudantes:

I. Desenvolver, em conjunto com seu orientador, a proposta de pesquisa conforme aprovada;

II. Não se afastar das atividades do Programa, mesmo com atestado médico, por um período superior a 21 (vinte e um) dias. Nesse caso, o orientador deverá indicar a substituição do estudante orientando ou solicitar cancelamento da proposta de pesquisa de IC;

III. Cumprir carga horária de dedicação ao Programa de acordo com a modalidade,

dedicando-se às atividades de pesquisa, inclusive no período de férias letivas: 20 (vinte) horas de dedicação, no caso de bolsista, e 12 (doze) horas de dedicação, no caso de voluntário;

IV. Produzir, com anuência do orientador, relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas, conforme modelos e normas estabelecidas em cada etapa;

V. Submeter as publicações oriundas da pesquisa à anuência do orientador;

VI. Apresentar os resultados da IC em eventos científicos acadêmicos de pesquisa;

VII. Fazer referência à sua condição de estudante de IC, especificando a modalidade, incluir o nome do orientador nas publicações oriundas da pesquisa e, obrigatoriamente, fazer menção à agência de fomento, se for o caso;

VIII. Participar de uma única proposta de IC para o ciclo 2026-2027;

IX. Manter o Currículo Lattes atualizado, pelo período mínimo de 2 (dois) anos, após sua conclusão da participação no Programa;

X. Participar e disseminar, os resultados da pesquisa, no evento institucional de IC & ITI. O estudante voluntário que apresentar os resultados da sua pesquisa em qualquer outro evento científico, devidamente comprovado, até a data limite de entrega do relatório final, fica desobrigado a disseminar no evento de IC & ITI da Unespar;

XI. Comunicar imediatamente ao orientador qualquer situação que impeça o cumprimento das obrigações previstas; e

XII. Atender aos requisitos deste Edital, do Regulamento da IC & ITI da Unespar e demais disposições referentes aos Programas de IC ou ITI.

**Parágrafo único:** São obrigações exclusivas dos estudantes-pesquisadores bolsistas:

a) Possuir conta corrente ativa no banco exigido pelas agências de fomento;

b) Permanecer sem vínculo empregatício durante a vigência do programa e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, conforme indicado no Art. 8º, Parágrafo único.

c) Receber apenas uma modalidade de bolsa, como indicado no Art. 8º, Parágrafo único. Qualquer irregularidade ou acúmulo indevido de bolsas resultará no cancelamento imediato da bolsa concedida e na obrigação de restituição integral dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

d) Comunicar de forma imediata e formal ao orientador e à coordenação de IC do *campus* qualquer alteração em sua situação que possa impactar a permissão de acúmulo de bolsas, conforme as normas vigentes.

## INSCRIÇÕES

**Art. 10. Poderá ser inscrita uma (01) proposta de pesquisa por docente pesquisador.**

**Art. 11.** As inscrições deverão ser realizadas no seguinte endereço eletrônico: <https://ic.unespar.edu.br> e devem seguir a sistemática apresentada na sequência.

**§ 1º. Preenchimento dos dados pessoais do docente orientador:** Para iniciar o processo de inscrição, é preciso preencher um cadastro do docente – realizado uma única vez e que pode ser atualizado a qualquer tempo – indicando, além dos dados pessoais, titulação, *campus* de atuação, regime de trabalho e dados da pesquisa docente cadastrada no *campus* (seja como coordenador ou membro);

**§ 2º. Inscrição no ciclo PIBIC Af-26/27 – Preenchimento do Lattes:**

Após o cadastramento, o docente deverá selecionar o Ciclo PIBIC Af-26/27. Em seguida o sistema abrirá os campos para preenchimento da pontuação do Currículo Lattes. Para este edital, não se faz necessário informar a pontuação do Currículo Lattes. Assim, todos os campos referentes ao Lattes poderão ser preenchidos com zero ("0"). Será necessário apenas anexar o PDF do seu Currículo Lattes, atualizado no ano de 2026, considerando que a seleção será realizada com **base na nota de redação obtida pelo estudante para ingresso na universidade.**

**§ 3º. Inscrição no ciclo PIBIC Af-26/27 – Envio da Proposta de Pesquisa discente:** Ao Edital 024/2026 - PRPPG/Unespar

passar da etapa do preenchimento do lattes, o docente pesquisador deverá selecionar o programa “Iniciação Científica Ações Afirmativas IC-Af”.

- a) Deverá informar a “Modalidade com solicitação de bolsa PIBIC-Af”, e preencher as informações da proposta de pesquisa discente.
- b) O docente receberá, no e-mail informado no ato da inscrição, a confirmação dos dados enviados, por notificação automática indicando que a proposta foi submetida, não sendo válido para a homologação da inscrição.

**§ 4º. Inscrição no ciclo PIBIC Af-26/27 – Envio da Documentação do Estudante indicado:**

Após a homologação das propostas de pesquisa, o professor deverá realizar a indicação do estudante no sistema, observando os seguintes procedimentos:

1. Anexar obrigatoriamente a declaração de matrícula do estudante, o histórico escolar e a declaração de disponibilidade de recebimento de bolsa;
2. Informar no sistema em campos específicos:
  - O *link* do Currículo lattes do estudante, com atualização em 2026.
  - As informações sobre conta corrente do estudante, obrigatoriamente, em agência no Banco do Brasil.

## PROCESSO DE SELEÇÃO

**Art. 12.** O processo de seleção é de responsabilidade da Diretoria de Pesquisa e do CALIC, assessorado pelo Comitê Assessor de cada *campus* (CAC), pelos Coordenadores de IC & ITI dos *campi*, Comitê Externo do CNPq, pareceristas *ad hoc* e é composto por 5 (cinco) Etapas:

**Parágrafo único.** À Diretoria de Pesquisa, ao CALIC e ao CAC é reservado o direito de solicitar comprovação de quaisquer informações referentes ao processo de inscrição e seleção, conforme dados da inscrição da Proposta de Pesquisa e do Currículo Lattes submetidos.

**Art. 13. ETAPA 1: Análise e conferência da documentação submetida na inscrição (eliminatória).**

- I. Nesta Etapa, não serão homologadas as inscrições que não cumprirem as seguintes ações até a data de encerramento das inscrições:

**§ 1º.** No ato da inscrição:

- a) não indicar vínculo com projeto de pesquisa em andamento devidamente registrado na Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação do *campus* relacionado com o programa pretendido;
- b) não apresentar o Projeto de Pesquisa, anexado em campo próprio;
- c) incluir o Projeto de Pesquisa discente com identificação - nome do orientador e/ou coorientador;
- d) submeter os arquivos em formulário diferente do apresentado neste Edital;
- e) enviar documentação corrompida, ilegível ou incompleta, não sendo permitida a complementação de documentos após o encerramento do período de inscrição.

**§ 2º.** Não possuírem Currículo Lattes atualizado no ano de 2026 para orientador;

**§ 3º.** Não atender ao disposto no presente Edital.

**Art. 14. ETAPA 2: Análise da Proposta de Pesquisa discente (eliminatória)**

I. Serão consideradas como aprovadas as Propostas de Pesquisa que forem avaliadas como tal, por pareceristas *ad hoc*, que sejam da mesma Grande Área, mas que não estejam relacionados com a proposta de IC;

II. Os critérios de avaliação são apresentados no Anexo II deste Edital.

III. Serão consideradas como reprovadas as Propostas de Pesquisa que apresentem título igual ao do Projeto de Pesquisa Docente e/ou igual a outra Proposta de Pesquisa de IC aprovada

para o ciclo 2026/2027, bem como propostas com conteúdo e objetivos idênticos a Proposta de IC aprovada para o ciclo 2026/2027.

**Art. 15. ETAPA 4: Indicação do estudante orientando (eliminatória).**

I. O orientador indicará apenas 1 (um) estudante para desenvolver as atividades previstas em cada Proposta de Projeto de Pesquisa;

- a) O estudante indicado para participação no projeto deverá estar regularmente matriculado no mesmo *campus* de atuação do docente orientador. Excepcionalmente, no caso dos *campi* localizados no município de Curitiba, será permitida a indicação de estudante de qualquer um dos *campi* da cidade, desde que o docente orientador atue academicamente em ambos os *campi*, ainda que possua vínculo administrativo formal com apenas um deles.
- b) Propostas com indicação de estudante em desacordo com o Art. 8º, inciso II e III serão desclassificadas.

II. É responsabilidade do docente orientador, proponente da Proposta de Pesquisa, informar ao estudante indicado sobre as condições de elegibilidade para a indicação à proposta à IC-Ações Afirmativas, ciclo 2026-2027, conforme especificadas nos Art.8 e 9.

**Parágrafo Único:** As propostas submetidas e classificadas, que não receberem indicação de estudante orientando, com todas as informações necessárias, nos prazos e normas estabelecidos serão desclassificadas.

**Art. 16. ETAPA 5: Distribuição das cotas de bolsas aos estudantes indicados.**

**Parágrafo único:** A distribuição da bolsa PIBIC CNPq-Af será exclusivamente destinada a estudantes ingressantes por meio de ações afirmativas. Em caso de haver mais candidatos do que cotas disponíveis, a distribuição de bolsas será proporcional à quantidade de solicitações aprovadas de bolsas, por *campus*, conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{B}{S} \times S_c = NB_c$$

onde,

$B$  o número de cotas de bolsas disponíveis;

$S$  o número total de solicitações de bolsas;

$S_c$  o número de solicitações de bolsas no *campus*; e

$NB_c$  o número de bolsas a serem destinadas ao *campus*.

**Parágrafo Único:** Garante-se a distribuição de, ao menos, uma cota de bolsa por *campus* em que houver solicitações PIBIC-Af.

III. A distribuição no *campus* será estabelecida de acordo com a classificação geral das notas de ingresso dos estudantes, independente de grande área da proposta.

IV. A distribuição das bolsas obedecerá à ordem decrescente das notas de ingresso dos estudantes, com prioridade para as bolsas do CNPq, destinadas aos 18 (dezoito) estudantes mais bem classificados, seguidas das bolsas da UNESPAR, destinadas aos 4 (quatro) estudantes subsequentes.

V. Para a devida implantação das bolsas, o docente e o estudante indicado a bolsista devem atender às solicitações contidas no Edital de Distribuição de Bolsas.

VI. A cada bolsista contemplado será, mensalmente, destinada uma bolsa, cujo valor e período de recebimento serão estabelecidos pela Diretoria Executiva do CNPq e pela

Unespar, dependendo da fonte de custeio da bolsa, sendo vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

VII. Todas as propostas que forem submetidas com solicitação de bolsa e que, na classificação e distribuição das bolsas, não forem contempladas com bolsa, serão, automaticamente, consideradas voluntárias na modalidade de PIC-Af.

VIII. No caso de opção pelo não desenvolvimento da proposta como voluntária, o docente orientador tem até 30 dias após início da vigência dos Programas para comunicar formalmente, com justificativa, à Coordenação de Iniciação Científica do *campus*, seu cancelamento da proposta submetida, e então, será desvinculado do Programa 2026-2027.

IX. Caso haja saldo de bolsas neste Edital Af, poderão ser consultados suplentes do Edital PIC- PIBIC 2026-2027, desde que atendam o Art. 8º, inciso II, e respeitando a forma de redistribuição de cotas de bolsas do Edital PIC- PIBIC 2026-2027.

X. Caso haja saldo de bolsas no Edital PIC- PIBIC 2026-2027, poderão ser consultados suplentes classificados neste edital, respeitada a ordem de classificação geral dos estudantes.

## CRONOGRAMA

**Art. 17.** Do cronograma dos programas do ciclo 2026-2027:

Atividade	Período
Publicação do Edital	01/06/2026
Inscrições: submissão dos planos de trabalho, envio dos documentos	01 a 08/07/2026
Publicação de Edital: Homologação das Inscrições	14/07/2026
Período de recurso ao Edital de Homologação das Inscrições e solicitação de indicação dos estudantes	15 e 16/07/2026
Publicação de Edital: Homologação Final das Inscrições (após recursos), resultado das avaliações e solicitação de indicação dos estudantes	20/07/2026
Período de indicação dos estudantes e envio de documentação via sistema	03 a 05/08/2026
Publicação de Edital: Classificação das propostas	12/08/2026
Período de recurso ao Edital de Resultado das avaliações e classificação das propostas	13 e 14/08/2026
Publicação de Edital: Resultado das avaliações e classificação das propostas (após recursos)	20/08/2026
Execução das pesquisas de IC	01/09/2026 a 31/08/2027 (ou a depender do cronograma da agência de fomento)
Entrega do Relatório Parcial	Previsão 03/2027
Entrega do Relatório Final	Previsão 09/2027
Encontro Institucional dos Programas de IC & ITI na Unespar	Segundo semestre de 2027
Certificação Final dos Programas	A partir de 12/2027

## ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

**Art. 18.** O acompanhamento e avaliação dos programas e projetos de pesquisa de IC & ITI ocorrem de forma contínua pelos Comitês Assessores dos Programas IC & ITI da Unespar: Comitê Assessor Local de IC & ITI - CALIC; Comitês Assessores de Campus - CACs e Comitê Externo, por meio de:

I. Relatórios parcial e final, conforme prazos, modelos e normas estabelecidas em cada etapa, devem ser entregues no período previsto neste edital e em conformidade ao especificado em Edital 024/2026 - PRPPG/Unespar

instruções próprias e atos relativos aos Programas;

§ 1º. Os prazos e normas específicos para entrega dos relatórios parcial e final serão definidos, posteriormente, em instrução própria da PRPPG e o não cumprimento, pelo orientador e estudante, poderá acarretar a inadimplência de ambos, junto aos Programas de IC & ITI, ficando impedidos de participarem das edições subsequentes dos programas até regularizarem a situação.

§ 2º. Os relatórios parcial e final devem ser avaliados por membros dos CACs e o resultado da avaliação deve ser validado pelo CALIC, que pode recorrer a consultores *ad hoc*, conforme necessidade. Quando se tratar de bolsistas CNPq, os relatórios serão avaliados também pelos membros do Comitê Externo.

II. Realização de um Evento Científico Anual Institucional de IC & ITI, previsto para o segundo semestre de 2027, conforme especificado no cronograma deste edital.

§ 1º. A composição completa dos comitês CALIC e CACs está disponível no endereço eletrônico: <https://prppg.unespar.edu.br/iniciacao-cientifica/comites>

§ 2º. Serão emitidos certificados Parcial e/ou Final de participação e orientação nos Programas de IC & ITI, em conformidade com a Resolução nº. 079/2022 - CEPE/Unespar.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19.** Das disposições finais:

I. Ao realizar a inscrição da proposta no processo de seleção, o orientador e coorientador declaram conhecer e estar de acordo com este Edital, com o Regulamento dos Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Unespar, conforme a Resolução nº. 079/2022 - CEPE/Unespar e, no caso de candidatos a bolsistas, a serem indicados posteriormente, com os regulamentos de concessão de bolsas das Agências de Fomento, tomados como parâmetro para as bolsas concedidas pela Unespar. Verificada qualquer irregularidade, a qualquer tempo, orientador e estudante podem ser responsabilizados, conforme regulamentos e normas vigentes.

II. Não terá direito à impugnação dos termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições.

III. A constatação, a qualquer tempo, da prática de plágio e/ou de fraude nos projetos ou planos de atividades submetidos ou nos relatórios apresentados é motivo para a abertura de processo disciplinar.

IV. É responsabilidade do orientador e do estudante acompanhar todo o cronograma deste Edital. A Diretoria de Pesquisa, o comitê CALIC e os coordenadores de IC & ITI dos *campi* não se responsabilizarão pelo envio de e-mails de alerta sobre prazos ou outras informações deste edital.

V. A PRPPG/Diretoria de Pesquisa não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento no sistema PIC.

VI. Todo o contato referente a este Edital deve ser, exclusivamente, do docente com a Coordenação de IC & ITI do respectivo *campus*, conforme horários das atividades administrativas da Unespar e seguindo os dias úteis, de acordo com o calendário acadêmico e os horários de atendimento das respectivas Coordenações de IC de cada *campus*.

VII. A Diretoria de Pesquisa/PRPPG não fornecerá quaisquer informações diretamente aos docentes e/ou estudantes e não se responsabilizará por possíveis informações que não sejam enviadas por correspondência oficial da Diretoria de Pesquisa e/ou por seu e-mail oficial e, ainda, por solicitações fora do horário administrativo de atendimento da Diretoria de Pesquisa/PRPPG.

VIII. A qualquer tempo, o presente Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

IX. A implementação e execução financeira deste Edital está condicionada à aprovação da Edital 024/2026 - PRPPG/Unespar

Unespar, pelos órgãos de fomento e pela disponibilidade financeira e orçamentária das agências de fomento e da Unespar;

X. Eventuais recursos devem ser encaminhados à Coordenação do CALIC, para o e-mail prppg.pesquisa@unespar.edu.br, no prazo de até 2 dias úteis a contar da data de publicação de cada etapa de seleção, seguindo o estabelecido em cada edital.

XI. Os casos omissos serão resolvidos pelo CALIC e pela Diretoria de Pesquisa/PRPPG, se necessário, poderá encaminhar o assunto às agências de fomento à pesquisa, CNPq e Fundação Araucária, para análise e julgamento final.

**Art. 20.** Publique-se na página oficial da PRPPG da Unespar.

Paranavaí, 01 de junho de 2026.

**PROFA. DRA. THAÍS GASPAR MENDES DA SILVA**

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

Portaria n.º 1474/2024 - REITORIA/Unespar

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7.304/2021)

**PROFA. DRA. ADÉLLI BORTOLON BAZZA**

Diretora de Pesquisa - PRPPG

Portaria n. 1403/2024-Reitoria/Unespar

Coordenadora do CALIC

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7.304/2021)

**ANEXO I - Modelo da Proposta de Pesquisa de Iniciação Científica -  
AÇÕES AFIRMATIVAS  
Edital n. 023/2026- PRPPG/Unespar****1. PROJETO DE PESQUISA DO DOCENTE**

(Refere-se ao Projeto de Pesquisa desenvolvido pelo docente (coordenador ou membro), devidamente aprovado e registrado na Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação do *campus* e cujo encerramento não ocorra antes do término das inscrições do processo de seleção do Edital 023/2026 - PRPPG/Unespar.)

<b>Título</b>	
<b>Resumo</b> (máximo 10 linhas)	
<b>Grande área do conhecimento</b> (Conforme Grande Área registrada no Projeto de Pesquisa registrado no campus)	
<b>Área do conhecimento</b>	
<b>Subárea do conhecimento</b>	
<b>Número CAAE (Certificado de Apresentação de Apreciação Ética)</b> (Obrigatório para projetos que envolvam seres humanos e animais. Se não for o caso, escrever "Não se aplica")	

**2. PROPOSTA DE PESQUISA DO DISCENTE**

(Refere-se à Proposta de Pesquisa de IC a ser desenvolvida pelo estudante)

<b>Título</b>	
<b>Resumo</b> (máximo 10 linhas)	
<b>Palavras-chave</b> (de 3 a 5)	
<b>Programa</b>	IC- Ações Afirmativas
<b>Grande área do conhecimento</b> (Conforme tabela do CNPq)	
<b>Área do conhecimento</b> (Conforme tabela do CNPq)	
<b>Subárea do conhecimento</b> (Conforme tabela do CNPq)	
<b>Aderência as áreas prioritárias do CNPq</b> (marcar com x) Para as bolsas oriundas do CNPq, estas serão destinadas preferencialmente as Propostas de Pesquisa que apresentem aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações - MCTI, conforme estabelecido na Portaria MCTI nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTI nº 1.329/2020. ( ) Tecnologias Estratégicas, nos setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança	

Pública e de Fronteiras

( ) Tecnologias Habilitadoras, nos setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.

( ) Tecnologias de Produção, nos setores: Indústria, Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços;

( ) Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos setores: Cidades Inteligentes; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.

( ) Tecnologias de Qualidade de Vida, nos setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

( ) A proposta não possui aderência a nenhuma área tecnológica prioritária citada acima.

**Justificativa:** (indicar, brevemente, os motivos pelos quais, esta proposta possui aderência à(s) área(s) indicada(s)).

### 3. ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA DE IC A SER DESENVOLVIDO PELO ESTUDANTE

Deve conter, **obrigatoriamente**:

1. TÍTULO DA PROPOSTA DE PESQUISA DO ESTUDANTE<sup>1</sup>

2. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA<sup>2</sup>:

3. OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

4. PROCEDIMENTOS DE PESQUISA (MÉTODO E METODOLOGIA):

5. RESULTADOS ESPERADOS:

6. **CRONOGRAMA:** conforme o período de 12 meses das atividades descritas acima.

Atividades	Meses											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

7. REFERÊNCIAS:

<sup>1</sup> O título de Proposta de Pesquisa deverá ser diferente ao do Projeto de Pesquisa Docente.

**A Proposta de Pesquisa de IC- Af deve ser produzida observando as seguintes orientações:**

- Máximo de **6 páginas** (excluindo-se desta contagem os itens 1 e 2 deste anexo I);
- Fonte: Times New Roman: 12, com espaçamento entrelinhas 1,5.
- Margens: Esquerda e Superior (3cm); Direita e Inferior (2cm).
- O formato do arquivo para submissão é, preferencialmente, em PDF.
- As referências devem seguir as normas da ABNT NBR 6023.
- **É proibida a identificação do orientador**, ocasionando em eliminação da respectiva proposta.

***Exclua esta caixa na versão final a ser submetida ao processo de seleção.***

**ANEXO II - Critérios para avaliação da Proposta de Pesquisa IC-Af por  
parecerista ad hoc  
Edital n. 023/2026-PRPPG/Unespar**

- 1. Justificativa da proposta:** demarcando sua relevância e o problema de pesquisa.
- 2. Objetivos** delimitados, coerentes com a justificativa e passíveis de cumprimento no prazo do Projeto de IC (12 meses).
- 3. Procedimentos de Pesquisa** (Método e Metodologia), em consonância com os objetivos da pesquisa.
- 4. Resultados esperados** de acordo com os objetivos e justificativa e, ainda, em consonância com o cronograma de 12 meses de pesquisa de IC.
- 5. Atividades do cronograma** condizentes com os objetivos e período.